



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº @NR_ATA@ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

No dia @DT_ATA@, na **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, Sociedade de Economia Mista Estadual, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, n.º 1555, nesta cidade do Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.334.385/0001-35 e Inscrição Estadual nº 020.055.426-3, doravante designada abreviadamente de **CAERN**, o Assessor de Editais e Contratos, de acordo com a **Lei Federal nº 13.303/2016** e com o **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – RILCC** (disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.caern.com.br>), conforme a classificação das propostas apresentadas Processo Licitatório de Registros de Preços nº 20/2026, Termo de Julgamento e homologada pelo Senhor Diretor de Planejamento e Finanças, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento do produto, conforme condições constantes do Termo de Referência anexo ao Edital, as quais passam a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) no certame acima numerado, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO E ABRAÇADEIRA DE FERRO, conforme Termo de Referência e Processo Licitatório nº 20/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: @EMPRESA@

CNPJ: @CNPJ@ FONE: @TELEFONE@ E-MAIL: @EMAIL@

END.: @RUA@, nº @NR_RUA@, bairro @BAIRRO@, @CIDADE@/@UF@, CEP @CEP@.

@MATERIAIS@

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante os 12 (doze) primeiros meses de validade da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para que haja renovação é imprescindível que a empresa, quando manifestar sua aquiescência com a renovação, disponha expressamente se a manutenção do valor será com ou sem reajuste, sob pena de renúncia à atualização do preço, ou seja, ao reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após a manifestação prevista no parágrafo primeiro da cláusula terceira, deve, ainda, ser atestada a vantajosidade da renovação, considerando a manifestação acerca do reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no edital e no RILCC.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, comparada a composição do período da licitação e a da solicitação da revisão.

PARÁGRAFO QUINTO

Para análise da solicitação da revisão, a Gerência de Suprimentos e Logística – GSL deverá providenciar ampla pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO

Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratado(s) ou empenhado(s).

PARÁGRAFO SÉTIMO

Sendo julgado procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, aprovados pela CAERN e a proposta da empresa à época da realização do Certame Licitatório.

PARÁGRAFO OITAVO

Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação do serviço ou fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a CAERN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência no fornecimento em igualdade de condições

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. SEI nº 03210327.000209/2026-97;
- b. Processo Licitatório nº 20/2026 – CAERN e anexos;
- c. Proposta de Preços da FORNECEDORA.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela CAERN conforme necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
- II. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- III. Recusar-se a celebrar o contrato e/ou receber a ordem inicial de fornecimento no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- IV. Não manter as condições editalícias de habilitação;
- V. Não aceitar a redução dos preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI. Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CAERN;
- VII. O cancelamento do registro poderá ocorrer por ato unilateral da CAERN ou a pedido do fornecedor, tendo como fundamento fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- VIII. O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho da autoridade máxima da CAERN, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Ata de Registro de Preço será encerrada automaticamente:

- a. Por decurso de prazo de vigência.
- b. Quando não restarem fornecedores registrados e não houver cadastro de reserva.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

A presente Ata será regida pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da CAERN – RILCC, e observará, subsidiariamente, a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB e o disposto no Código Civil.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA

A presente ATA será administrada pela Gerência de Suprimentos e Logística – GSL

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões surgidas na execução ou interpretação desta Ata de Registro de Preços renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justo e acordado, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços.

Natal/RN, @DT_ATA@.

XXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente

CAERN

XXXXXXXXXXXXX

Diretor(a) xxxxxxxx

CAERN

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Função

Empresa